



Prémio
**NUNO KRUS
ABECASIS**
Cidades UCCLA

PRÉMIO NUNO KRUS ABECASIS – CIDADES UCCLA

UCCLA – UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA

REGULAMENTO

Considerando que o **Eng.º Nuno Krus Abecasis**, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa entre 1980 e 1990, concebeu e concretizou a UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, instituição determinante para a criação de laços perenes entre as cidades que, no mundo, falam português;

Considerando a atividade proficientemente desenvolvida pela UCCLA ao longo dos seus quarenta anos de existência, nos mais diversos setores, tais como Cultura e Língua Portuguesa, Desenvolvimento Social, Transição Verde e Turismo;

E considerando a necessidade de ser consistentemente valorizado e devidamente divulgado o labor das cidades nos referidos setores, a UCCLA decide instituir o prémio NUNO KRUS ABECASIS – CIDADES UCCLA, com regularidade anual, assim honrando o mentor da União e todos os seus membros.

Artigo 1º

Objetivo

O presente prémio visa incentivar, acompanhar, valorizar e divulgar projetos de mérito desenvolvidos pelas autoridades locais das cidades membro da UCCLA nos setores: Cultura e Língua Portuguesa, Desenvolvimento Social, Transição Verde e Turismo.

Artigo 2º

Categorias

i)O Prémio compreende quatro categorias correspondentes aos citados setores - *Cultura e Língua Portuguesa, Desenvolvimento Social, Transição Verde e Turismo*.

ii)A categoria *Cultura e Língua Portuguesa* distinguirá a cidade que, ao longo do ano, haja promovido ações de relevância cultural/língua portuguesa, quer pela sua especificidade e originalidade, quer pela projeção alcançada.



Prémio
**NUNO KRUS
ABECASIS**
Cidades UCCLA

iii)A categoria *Desenvolvimento Social* distinguirá a cidade que ao longo do ano tenha levado a cabo ações na área Social, Educação e Saúde com repercussão na qualidade de vida da população local.

iv)A categoria *Transição Verde* distinguirá a cidade que, ao longo do ano, tenha promovido e levado a cabo projetos, obras e intervenções com impacto significativo, em termos de sustentabilidade ambiental.

v)A categoria *Turismo* distinguirá a cidade que, ao longo do ano, haja desenvolvido projetos e intervenções importantes para a promoção de políticas de turismo sustentável.

Artigo 3º Candidaturas

i)Ao presente galardão poderão candidatar-se todas as cidades membros da UCCLA (efetivas, associadas ou observadoras).

ii)As cidades candidatas submeterão à UCCLA, por email, a candidatura para a categoria definida, e apenas essa, relativamente à edição do Prémio do ano em causa, devendo a acusação de receção, por parte da UCCLA, ocorrer no prazo máximo de uma semana.

iii) Cada candidatura, para além do email referido precedentemente, deverá fundamentar, de modo sucinto, claro e devidamente sistematizado, a ação que pretende ver premiada, sempre relativamente à categoria em questão. A referida fundamentação não deverá exceder duas páginas A4, letra *New Roman*, 14. Poderão, ainda, ser anexados à candidatura até quatro ficheiros com a capacidade máxima de __Mb, com elementos que a cidade candidata entenda serem relevantes para a sua fundamentação.

iv)Para além dos documentos submetidos com cada candidatura, a UCCLA, por sua iniciativa ou a pedido do Júri, reserva-se o direito de solicitar informações e esclarecimentos adicionais julgados pertinentes para o processo de decisão.



Prémio
**NUNO KRUS
ABECASIS**
Cidades UCCLA

Artigo 4º

Abertura e Prazos para Candidaturas

- i) A abertura do prémio e respetiva categoria serão anunciados no dia 1 de março de cada ano.
- ii) As cidades candidatas devem submeter as candidaturas até 15 de maio do mesmo ano.
- iii) O anúncio da cidade vencedora ocorrerá a 1 de outubro de cada ano, devendo, no final desse mesmo mês, ser entregue o correspondente galardão, numa cerimónia de gala a ter lugar em Lisboa, na sede da UCCLA.

Artigo 5º

Disposição Transitória apenas para o ano de 2026

- i) Excecionalmente, em 2026, a data de abertura do prémio será a 1 de setembro, com a apresentação de candidaturas até 15 de novembro, devendo a cidade vencedora ser anunciada a 15 de dezembro.
- ii) Ao ano de 2026 aplicar-se-ão, no demais, os preceitos constantes do presente regulamento.

Artigo 6º

Júri

- i) O júri do prémio NUNO KRUS ABECASIS – CIDADES UCCLA será presidido pelo Secretário-Geral da UCCLA, integrado pelo responsável cultural da União e ainda por uma personalidade de reconhecido prestígio na área da categoria anunciada, a designar pelo Secretário-Geral.
- ii) O Júri reserva-se o direito de, fundamentadamente, atribuir o prémio a duas ou mais cidades, bem como de decidir não consagrar nenhum vencedor, caso as candidaturas não preencham os requisitos considerados necessários.
- iii) O Júri delibera por maioria.
- iv) As reuniões do júri poderão ser presenciais ou por videoconferência, devendo ser elaborada a respetiva Ata.
- v) Todo o processo administrativo de atribuição do Prémio, designadamente a receção e encaminhamento das candidaturas e as reuniões do Júri, será preparado por um



Prémio
**NUNO KRUS
ABECASIS**
Cidades UCCLA

Secretariado do prémio, que ficará, também, incumbido da elaboração das atas das reuniões.

Artigo 7º **Divulgação e visibilidade**

A UCCLA garante a adequada divulgação do lançamento de cada edição do prémio, bem como, posteriormente, da sua outorga, a nível nacional e internacional, através dos seus meios de comunicação habituais, *Média* e redes sociais.

Artigo 8º **Proteção de Dados Pessoais**

Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e atribuição do prémio NUNO KRUS ABECASIS – CIDADES UCCLA, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 9º **Dúvidas e casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão colmatados pelo Júri do concurso.